



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL

**REGULAMENTO PARA ELEIÇÃO DO COORDENADOR DO CURSO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES DO CEFET-MG**

**I – DAS ELEIÇÕES**

**Art. 1º** - O presente Regulamento contém as normas para realização das eleições para Coordenador e Subcoordenador do Curso Técnico em Edificações.

**Art. 2º** - Será eleito:

I - 01 (um) Coordenador de Curso e respectivo Sub-Coordenador, escolhidos mediante eleição direta, para mandato com duração de 01 de fevereiro de 2019 a 31 de janeiro de 2021, conforme estipulado pela Resolução CD 037/17 de 30 de agosto de 2017, permitida a recondução.

**Parágrafo único** - A eleição será feita por meio de chapas, compostas por um candidato titular e seu respectivo suplente.

**Art. 3º** - Poderá se candidatar ao cargo de Coordenador/Subcoordenador de Curso de Edificações o docente que:

I - Pertencer ao quadro permanente do CEFET-MG e estiver em efetivo exercício;

II - Estiver lotado no Departamento de Engenharia Civil;

III - Possuir a titulação de Mestre;

IV - Estiver em regime de trabalho de 40 horas com dedicação exclusiva.

V - Tiver ministrado disciplinas para o Curso Técnico em Edificações em dois dos três últimos semestres letivos anteriores ao semestre letivo do edital de convocação para eleição ao cargo eletivo do Departamento.

**Parágrafo único** - Caso não exista candidatura para o cargo de Coordenador de Curso na condição prevista no inciso III, admitir-se-á candidatos sem o título de Mestre.

**Art. 4º** - O Coordenador de Curso de Edificações será eleito por um Colégio Eleitoral constituído:

I – pelos docentes do quadro permanente em efetivo exercício do Departamento de Engenharia Civil.

II – pelos discentes regularmente matriculados no Curso.

§ 1º - O conjunto dos discentes referidos no inciso II desse artigo corresponde a 30% do total de votos do Colégio Eleitoral.

§ 2º - A votação para eleição da Coordenação de Curso de Edificações será secreta e uninominal.

§ 3º - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

§ 4º - As listagens contendo os nomes dos servidores aptos a votar serão colocadas à disposição dos interessados, após a homologação, no dia 01 de outubro de 2018.

**II – DA INSCRIÇÃO**

**Art. 5º** - A inscrição será feita por chapa, em ofício próprio a ser preenchido e encaminhado a esta Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral, com a indicação do titular e suplente, e com suas respectivas assinaturas.

§ 1º - As inscrições deverão ser realizadas no dia 27 de setembro de 2018, no horário de 8:00 às 17:00 horas, na Secretaria do Departamento de Engenharia Civil.

§ 2º - No ato da entrega do ofício, preenchido e assinado pelos candidatos, será fornecido aos mesmos o comprovante de inscrição com a data e o horário em que foi realizada.

§ 3º - Havendo um número maior de chapas inscritas que o número de cargos em disputa para um mesmo segmento, a colocação dos nomes nas cédulas será por ordem alfabética dos titulares das chapas.

§ 4º - Caso não exista candidatura válida e/ou voluntária para o cargo de Coordenador de Curso, será convocada assembléia direcionada aos docentes do curso Técnico em Edificações visando tentativa de escolha consensual para o cargo em questão e, não havendo este consenso a escolha se dará por indicação da Chefia do Departamento ou o presidente da Assembleia Departamental de acordo com listas e regras previstas na Resolução 001/2018, conforme regras e critérios propostos e aprovados nas 75ª e 76ª Assembléias do Departamento de Engenharia Civil, realizadas em 17 e 30 de agosto de 2018, respectivamente.

§ 5º - A relação dos membros do DEC, com direito de candidaturas para o cargo eletivo de coordenador do curso técnico em edificações é apresentada como anexo ao presente edital.

§ 6º - As chapas serão homologadas no dia 01 de outubro de 2018, em edital afixado nos quadros do Departamento de Engenharia Civil.

### III – DA VOTAÇÃO

**Art. 6º** - A votação será realizada no dia 17 de outubro de 2018, de 8:00 às 20:00 horas, sendo secreta, através de cédulas próprias, rubricadas por um dos membros da Comissão Coordenadora do processo Eleitoral, que deverão ser depositadas na urna.

§ 1º - O eleitor deverá exercer seu direito a voto na Secretaria do Departamento de Engenharia Civil, prédio 12, Campus II do CEFET-MG.

§ 2º - Não será permitido voto por procuração ou em trânsito.

§ 3º - Para receber a cédula de votação o eleitor deverá se identificar e em seguida assinar a lista de presença.

§ 4º - O eleitor deverá assinalar com um "X" o quadrinho da linha com o nome do seu candidato.

§ 5º - As cédulas que contiverem rasuras ou escritos impertinentes de qualquer natureza e as cédulas em branco não serão computadas e o voto será considerado nulo.

**Art. 7º** - Encerrada a votação, será lavrada a ata e, se a apuração não for realizada imediatamente, a mesa coletora de votos lacrará a urna, rubricando sobre o lacre, convidando os candidatos e fiscais presentes para também rubricarem, se o desejarem.

### IV – DA APURAÇÃO

**Art. 8º** - A apuração dos votos será pública e iniciada, sempre que possível, logo após o encerramento dos trabalhos de votação.

§ 1º - Não sendo possível realizar a apuração imediatamente após a votação, será apurada no dia útil subsequente a data do término da eleição.

§ 2º - A apuração será realizada pelos mesmos Componentes da Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral.

§ 3º - Cada chapa inscrita poderá indicar um fiscal de apuração.

**Art. 9º** - Encerrada a apuração será lavrada ata, sendo assinada por todos os presentes.

**Art. 10º** - Feita a totalização dos votos, serão publicados os resultados, no dia 19 de outubro de 2018.

§ 1º - Será considerada eleita a chapa mais votada.

§ 2º - Não havendo recurso, será proclamado o resultado.

## V – DOS RECURSOS

**Art. 11** - Caberá recurso a esta Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral, dentro de 24 horas (vinte e quatro) horas, contados da ocorrência do ato recorrido (homologação das inscrições e publicação dos resultados da eleição).

§ 1º - Os recursos serão julgados no prazo de até 1 (um) dia útil, contado da data de sua apresentação.

§ 2º - A decisão dada no recurso será irrecorrível.

**Art. 12** - O resultado final, no caso de ter ocorrido recurso, será publicado no dia imediatamente posterior ao prazo previsto no parágrafo 1º do Art. 11º deste Regulamento.

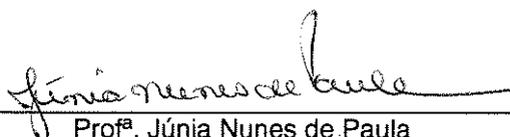
## VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 13** - Os casos omissos serão resolvidos por esta Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral.

## VII – CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA	HORÁRIO
1 – Publicação do Regulamento	17/09/2018	-----
2 – Inscrições dos candidatos	27/09/2018	de 8:00 às 17:00 horas
3 – Recursos às inscrições	28/09/2018	de 8:00 às 17:00 horas
4 – Homologação das inscrições	01/10/2018	17:00 horas
5 – Votação	17/10/2018	de 8:00 às 20:00 horas
6 – Publicação dos resultados	19/10/2018	17:00 horas
7 – Recursos aos resultados	22/10/2018	de 8:00 às 17:00 horas
8 – Homologação do resultado	23/10/2018	17:00 horas

Belo Horizonte, 17 de setembro de 2018



Prof.<sup>a</sup> Júnia Nunes de Paula  
Presidente da Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral



Prof. Thiago Luiz Coelho Morandini  
Coordenador do Curso Técnico em Edificações

**ANEXO I – LISTA DE INDICADO PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR DO CURSO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES**

Caso não exista candidatura válida e/ou voluntária para Coordenador do Curso Técnico em Edificações será convocada assembleia visando tentativa de escolha consensual para este cargo e, não havendo consenso, a escolha se dará por indicação da Chefia do Departamento ou o presidente da Assembleia Departamental de acordo com listas e regras previstas na Resolução 001/2018, conforme regras e critérios propostos e aprovados nas 75ª e 76ª Assembleias do Departamento de Engenharia Civil, realizadas em 17 e 30 de agosto de 2018, sintetizada na lista abaixo.

<b>TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES</b>					
<b>N</b>	<b>PROFESSOR</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>Tempo (TC+TS/3)</b>	<b>Dt. Entrada</b>	<b>Tempo CEFET</b>
			<b>(1) crescente</b>		<b>(2) decrescente</b>
1	Vera Lúcia	x	0	24/05/1977	15.105
2	Júnia Soares	x	0	18/02/1997	7.895
3	Eduardo	x	0	14/04/1997	7.840
4	Regina	x	5	14/04/2006	4.553
5	Isabela	x	11	12/08/2014	1.511
6	Thiago	x	17	30/07/2014	1.524
7	Sandra	x	24	12/05/2003	5.621
8	Jussara	x	32	04/07/2006	4.472
9	Weber	x	36	27/07/2006	4.449
10	Raphael	x	43	04/09/2006	4.410
11	João Marcos	x	49	05/08/2003	5.536
12	Juracy	x	53	05/03/1976	15.550
13	Suzana	x	140	01/12/1994	8.705
	Regimeire	Red. CH	0	16/01/2014	1.719
	Lineker	Est. Prob.	0	25/07/2018	68
	Flávio Padula	PREFEITO	43	01/07/2002	5.936